



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2558ª Sessão Plenária

(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 06 de março de 2024, às 12:30h, realizada presencialmente na Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar – Centro/Rio de Janeiro; e em ambiente eletrônico, denominado Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022.
- 2. Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificadas as ausências da Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat e dos Srs. Antônio Charbel José Zaib, Fernando Antônio Martins e Wagner Hucklberry Siqueira. Virtualmente presentes a Sra. Elizabeth de Almeida dos Santos e os Srs. Alexandre Pereira Velloso, Igor Edelstein de Oliveira, Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas, Rafael da Silva Machado, Rodrigo Otávio Carvalho Moreira e Sergio Carlos Ramalho.
- 3. Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romy, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; Sr. Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva – Procurador Adjunto; Sr. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia:** 1º – Aprovação da Ata de nº 2555 da sessão plenária realizada no dia 28 de fevereiro de 2024 – **aprovada por unanimidade**; 2º – **Processo nº SEI-220011/003498/2023. Assunto:** Minuta de Deliberação acerca da proposta que aprova o cancelamento automático dos processos de registro que foram abandonados pelo usuário. O Sr. Presidente solicitou a leitura da minuta e lembrou que os processos vêm se avolumando e que uma decisão precisa ser tomada para solucionar o problema. O Sr. Gabriel Voi informou que muitos dos processos estão relacionados a processos físicos, que, inclusive, já foram descartados com o aval da Procuradoria e da Área de Arquivo; explicou que o prazo para o cumprimento de exigências se inicia a partir do momento em que o usuário visualiza a FIT, o que muitas vezes não ocorre, seja para o usuário ganhar tempo, por esquecimento, troca de contador, entre outras razões; que o processo fica parado por



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

anos e quando um novo ato é protocolado, os julgadores singulares e turmas entendem, corretamente, que há a necessidade de vinculação dos processos, o que tem causado algum gargalo na Secretária-Geral, que precisa abrir um processo administrativo para solicitar à parte o cancelamento do processo pendente, sendo que, muitas vezes, a parte não tem acesso ao protocolo e desconhece o que foi protocolado na época; observou que o objetivo da deliberação é criar basicamente uma ciência tácita, pois não vê razão de um processo ficar por mais de 30 dias sem qualquer tipo de movimentação da parte. O Sr. Renato Mansur observou que o prazo de 30 dias é bem razoável e que em outros órgãos o prazo é de 10 a 15 dias. O Sr. Presidente observou que a Secretaria Geral tem sido estimulada a tomar medidas administrativas para reduzir a burocracia e tornar as decisões mais ágeis. O Sr. Alexandre Velloso ponderou que, em debate ocorrido anteriormente, foi sugerido o prazo de 90 dias, pois o prazo de 30 dias é muito exíguo quando se trata de alguma pendência judicial. Ato contínuo sugeriu que as propostas de deliberação sejam apresentadas com uma maior antecedência para análise do Colegiado e que também sejam apresentadas em vídeo para leitura de todos em Plenário. O Sr. Presidente ponderou que o prazo de 90 dias também seria exíguo em casos que dependem de uma decisão judicial e que caberia à JUCERJA tratar os casos excepcionais. O Sr. Renato Mansur sugeriu que um tratamento semelhante aos processos de redução de capital poderia ser utilizado. O Sr. Alexandre Velloso observou que o intuito dessa deliberação é fazer uma depuração do estoque existente, mas que essa determinação passa a valer para o que vier à frente. O Sr. Presidente informou que a JUCERJA não ficará inerte em relação ao passado e que o assunto será equacionado junto à Procuradoria Regional e à Secretaria Geral. O Sr. Gabriel Voi informou a existência de aproximadamente 3000 processos nessa situação, sendo o mais antigo de 2015. O Sr. Alexandre Velloso informou que existem diversas situações em que não se consegue dar continuidade a um protocolo, sendo a principal delas a troca de contador, o que tem sido motivo de solicitação da parte para a alteração de ofício do responsável pelo protocolo, através do “Fale Conosco”. Sem novas manifestações, o Sr. Presidente abriu a votação – **aprovada por unanimidade.** 3º. – **Processo nº SEI-220011/001952/2023. Assunto:**



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Ciência ao Plenário da JUCERJA, acerca das decisões exaradas pelo Presidente. O Sr. Presidente solicitou a leitura do relatório, realizada pelo Sr. João Fraga, assessor da Secretaria Geral, conforme a seguir: **Relatório da Procuradoria Regional:** De início, trata-se de registro em duplicidade da Procuração da empresa ANCAR IVANHOE ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA, registrada em 06/06/2023, sob o protoc.: 00-2023/436086-0. Após análise da Secretaria Geral, o processo foi encaminhado a esta Procuradoria (SEI 60685077), nos seguintes termos: “À PROCURADORIA REGIONAL. Em atenção ao SEI n. 60684327, remetemos o presente solicitando a análise e manifestação pela Douta PROCURADORIA REGIONAL. Conforme apontado pelo usuário, efetivamente houve mais um protocolo em duplicidade que, a despeito de integrar o presente processo, não foi objeto de decisão. Na realidade, foram três protocolos idênticos 00-2023/436182-4, 00-2023/436086-0 e 00-2023/436148-4, sendo desejo do usuário apenas a manutenção do 00-2023/436148-4, o primeiro a ser efetivamente registrado”. No caso, importante destacar a Deliberação 148 da JUCERJA, que estabelece as regras para o cancelamento administrativo de atos com vício procedimental. O art. 2º considera vício procedimental a duplicidade de registro. Cumpre-se ressaltar que, após consulta ao sistema integrado da JUCERJA, verificou-se que, de fato, existe o registro em duplicidade, uma vez que o ato registrado sob o protoc.: 00-2023/436086-0 é exatamente o mesmo registrado sob o protoc.: 00-2023/436148-4. Sendo assim, considerando que se trata de erro procedimental, não se vislumbra óbice à aplicação do inciso II do art. 2º c/c art. 6º da Deliberação 148/JUCERJA. Do exposto, opina-se pela aplicação dos artigos da Deliberação 148/JUCERJA supracitados. **Decisão da Presidência:** DECIDO pelo cancelamento do ato protocolado sob o n. 00-2023/436086-0 (SEI n. 60840197), conforme manifestação exarada pela Douta Procuradoria Regional no doc. (SEI nº 60840197). Em prosseguimento, encaminho o p. processo para as providências cabíveis. **Manifestações:** O Sr. Alexandre Velloso ressaltou que a solicitação de desarquivamento do ato em duplicidade partiu da própria parte e que, no caso específico, por se tratar de uma procuração, a duplicidade não causaria qualquer risco jurídico. O Sr. Bernardo Berwanger



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

observou que manter o registro em duplicidade ou cancelar o ato mais recente não faria relevância para o mundo jurídico, para os cadastros da JUCERJA e para a sociedade. Porém, como o usuário reclamou, se cancela o registro mais recente. **4º. – Processo nº SEI-220011/002883/2023. Assunto:** Ciência ao Plenário da JUCERJA, acerca das decisões exaradas pelo Presidente. O Sr. Presidente solicitou a leitura do relatório, realizada pelo Sr. João Fraga, assessor da Secretaria Geral, conforme a seguir: **Relatório da Procuradoria Regional:** De início, trata-se do pedido administrativo formulado pelo Sr. BRUNO OLIVEIRA MOURA, que alega a existência de irregularidades nos assentamentos da empresa SKYLINE PIGEON COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, uma vez que a 5ª Alteração Contratual, registrada em 28/11/2022 sob o protoc.: 51-2022/856958-3, não atendeu ao disposto no contrato social. O requerente alega, em apertada síntese, que a 5ª Alteração informou o falecimento do sócio HÉLIO MOURA e a respectiva liquidação das suas 15.000 (quinze mil) quotas, correspondentes a 5% (cinco por cento) do capital social, sem respeitar o disposto na 12ª cláusula do contrato social, apresentada a seguir: Cabe ressaltar que, conforme disposto na IN/DREI, Anexo IV, item 4.5, e ainda no art. 1.028, do Código Civil, diante do falecimento de um dos sócios, os sócios remanescentes poderão optar pela liquidação das suas quotas, salvo se o contrato dispuser diferentemente. No caso, verifica-se que, de fato, a 4ª Alteração Contratual contém a cláusula em que estava prevista a continuação da empresa com os herdeiros e sucessores, no caso de falecimento de qualquer dos sócios. Dessa forma, tendo em vista que já está ultrapassado o prazo para recurso ao plenário, esta Procuradoria entende que o mais adequado seria a imediata suspensão dos efeitos do ato em tela e a intimação dos demais envolvidos para que tenham a oportunidade de se manifestar sobre a matéria. Do exposto, opina-se pela suspensão imediata dos efeitos da 5ª Alteração Contratual (protoc.: 51-2022/856958-3, registrada em 28/11/2022) e pela intimação dos demais envolvidos para que se manifestem sobre a matéria. **Decisão da Presidência:** Decido pela suspensão imediata dos efeitos da 5ª Alteração Contratual (protoc.: 51-2022/856958-3, registrada em 28/11/2022) e pela intimação dos demais envolvidos para que se manifestem sobre a matéria, conforme manifestação exarada pela



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Douta Procuradoria Regional no doc. (SEI nº 60632059). Em prosseguimento, encaminho o p. processo para as devidas providências, conforme despacho dessa Secretaria Geral no doc. (SEI nº 60646693). **Manifestações:** O Sr. Pedro Henrique solicitou a devolução do processo à Procuradoria para a revisão da sustação sugerida, tendo em vista que havia no contrato uma cláusula que permitiria o ingresso de herdeiros, porém vinculada à vontade do sócio remanescente e observou que há uma nota na nova instrução normativa do DREI que se encaixa perfeitamente no caso. O Sr. Alexandre Velloso parabenizou o Sr. Pedro Henrique por ter atentado para o fato e observou que o sócio remanescente, possuidor de 95% do capital social, já poderia fazer a alteração contratual independentemente da vontade do sócio minoritário. O Sr. Presidente solicitou que as providências necessárias sejam tomadas para o encaminhamento do processo à Procuradoria para a reanálise e nova manifestação.

5. **Assuntos gerais:** O Sr. Presidente comunicou que a Secretaria de Governo Digital elegeu a JUCERJA como parceira para o desenvolvimento de ferramentas para o Estado, com o objetivo de reduzir burocracia e agilizar os processos; deu as boas-vindas aos 3 funcionários que estavam presentes no plenário e que ficarão alocados na sala de reuniões no 15º andar. Ato contínuo informou sua satisfação pelas presenças no plenário da esposa e da filha do Sr. Claudio Valle em sua última sessão plenária. O Sr. Corinthians Falcão informou conhecer o Sr. Cláudio Valle de longa data, destacou suas qualidades e a importância de suas ações no campo social. O Sr. José Roberto Borges observou que não gostaria de deixar de compartilhar de sua amizade, de sua espiritualidade e da troca intelectual; ressaltou seu lado humano, de enorme coração, com uma espiritualidade que pulula e contamina o ambiente para o bem; após, dedicou a ele um trecho da Oração aos Moços que Rui Barbosa proferiu no dia 29 de março de 1920, na Universidade de São Paulo, conforme a seguir: *“Entre vós, porém, moços, que me estais escutando, ainda brilha em toda a sua rutilância o clarão da lâmpada sagrada, ainda arde em toda a sua energia o centro de calor, a que se aquece a essência d'alma. Vosso coração, pois, ainda estará incontaminado; e Deus*



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

assim o preserve”. O Sr. José Luiz registrou o raciocínio rápido do Sr. Cláudio Valle e que ele vai deixar saudades. O Sr. Natan Schiper registrou sua longa relação profissional e de muita amizade com toda a família do Sr. Cláudio Valle, iniciada há mais de 50 anos com o seu pai, Sr. Armando Valle; ressaltou a importância de a FECOMÉRCIO poder indicar pessoas da Casa para representar o Estado e atuar em defesa do empresário; que continuará sua amizade com o Sr. Cláudio Valle ainda por muitos anos e que ele ainda tem muito a contribuir na FECOMÉRCIO. O Sr. Affonso d’Anzicourt registrou seus agradecimentos ao Sr. Claudio Valle por todo o ensinamento e serenidade; que foi um prazer conhecê-lo, por se tratar de uma pessoa da melhor qualidade, amigo de todos e de simpatia ímpar, um profissional de primeira linha. O Sr. Renato Mansur informou que teve a oportunidade de inicialmente conhecer o pai do Sr. Claudio Valle, o Sr. Armando Valle, uma das pessoas mais simpáticas que conheceu ao longo do tempo e cujas características são também observadas no Sr. Cláudio Valle, com quem teve a oportunidade de conviver na Turma; agradeceu por todo o convívio e ensinamentos e que teve muito orgulho e prazer de tê-lo como parceiro; por fim parabenizou a esposa e a filha presentes no plenário e que vieram prestigiá-lo. O Sr. Bernardo Berwanger observou que não poderia deixar de prestar suas homenagens ao Sr. Cláudio Valle, com quem trabalhou por muito tempo na 4ª Turma e com o qual manteve uma ótima relação; mas que gostaria de reiterar o seu lado humano, pois sabe que todos conhecem nele uma pessoa de enorme sensibilidade e de um coração imenso; que é realmente inspiradora a forma como ele encara a vida, nos percalços e nas coisas boas; que o Sr. Cláudio Valle tem a sua admiração por esse lado humano, que ele viu em pouquíssimas pessoas. O Sr. Lincoln Murcia lembrou que iniciou no vocalato na turma do Sr. Claudio Valle e que não poderia deixar de registrar o seu agradecimento por tudo. O Sr. Alexandre Velloso registrou sua admiração pelo Sr. Cláudio Valle e que se considera um afortunado por poder continuar com o seu convívio na FECOMÉRCIO. O Sr. Igor Edelstein ressaltou também ser um dos afortunados pela continuidade do convívio na FECOMÉRCIO; que ele acrescenta muito no ambiente que ele ocupa, não só pelo lado intelectual, mas pela espiritualidade e pela palavra amiga e sempre disposto a ajudar; que a



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JUCERJA obviamente é gratíssima por sua passagem por aqui, pois foi um gigante, não só na defesa dos ideais do comércio, mas sobretudo, engrandecendo esse trabalho que todos os presidentes conduzem brilhantemente à frente da JUCERJA; e parabenizou o Sr. Cláudio Valle pelo período de 8 anos na junta comercial. O Sr. Alberto Soares parabenizou o Sr. Cláudio Valle por todo o trabalho realizado na JUCERJA. O Sr. Rafael Machado lembrou ter sido muito bem recebido por ele, sempre muito simpático, alegre e descontraído, uma pessoa iluminada; e parabenizou-o pelo trabalho na JUCERJA e que a classe contábil o agradece muito. Após as manifestações em plenário, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Cláudio Valle, que agradeceu o carinho de todos; observou que as pessoas são resultado de tudo que as envolve e que a família JUCERJA o recebeu de braços abertos, trabalhando sério ou descontraído, mas produzindo; e que essa foi a sua maneira de recepcionar os novos integrantes do vocalato para propiciar uma melhor entrosamento e aproximação; e observou que a JUCERJA é uma casa de pessoas comprometidas com a qualidade e o aperfeiçoamento dos serviços e parabenizou o Sr. Presidente por toda a eficiência e eficácia do trabalho conduzido com sua equipe e ressaltou a importância da criação da Academia JUCERJA; informou ser formado em economia, mas sempre estudou medicina alternativa e trabalha numa clínica de dor; que há 28 anos trabalha no Lar Frei Luiz, atendendo com mediunidade com trabalhos de cura; que essa é a sua forma de contribuir, de ajudar aos outros e ajudar a si mesmo em sua vida pessoal e ressaltou a importância de sua esposa e filha, presentes no plenário, em sua vida, seu porto seguro. Após discorrer outras experiências profissionais, agradeceu novamente a todos pelo ciclo que se completa nesses 8 anos, o que o deixa extremamente feliz, satisfeito e a espera de novos voos. O Sr. Presidente agradeceu ao Sr. Cláudio Valle pela dedicação de parte de sua vida à JUCERJA, trabalhando em prol da sociedade, do Estado e dos usuários; que seu afastamento formal da JUCERJA é decorrente do término de seu mandato, mas que tem a certeza de que a FECOMÉRCIO já lhe tem para uma outra missão; agradeceu pelas orientações, ensinamentos e opiniões que permitiram a todos crescer profissionalmente, espiritualmente, na amizade, no companheirismo e que foi muito bom ver sua esposa e filha



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

no plenário. A Sra. Aparecida Lopes informou ter tido o privilégio de conviver e trabalhar com o Sr. Cláudio Valle por 7 anos, uma pessoa muito competente e com a qual teve a oportunidade de desenvolver uma profunda amizade; desejou muita sorte e saúde e agradeceu pelo carinho, pela amizade e apoio.

- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 12 de março de 2024, às 13:00h.
- 7. Assinaturas:** Sergio Tavares Romy; Alexandre Pereira Velloso; Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva; Gabriel Oliveira de Souza Voi; Affonso d'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Ana Cristina P. Oliveira; Antônio de Pádua Alpino; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Cláudio da Cunha Valle; Corinθο de Arruda Falcão Filho; Elizabeth de Almeida dos Santos; Guilherme Braga Abreu Pires Neto; Igor Edelstein de Oliveira; José Luiz Romero Tomé; José Roberto Borges; Lincoln Nunes Murcia; Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas; Miguel Luiz Marun Pinto; Natan Schiper; Rafael da Silva Machado; Renato Mansur; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Sergio Carlos Ramalho.